

Câmara de Vereadores de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

L E I Nº 319/83

EMENTA - "Concede pensão e dá outras provisões".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço Saber - que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder em favor da Sra. MARIA DO ESPÍRITO SANTO, uma pensão no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUzeiros) mensais, em reconhecimento aos serviços prestados pela mesma ao Município de Brejão.

Artigo 2º - A pensão a que se refere o Artigo 1º desta lei, será aumentada no mesmo percentual todas as vezes que houver aumento para o funcionalismo público municipal.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 19 de Janeiro de 1983

Maria do Espírito Santo
- Maria do Espírito Santo - Presidente

Jurandir Batista de Moraes
- Jurandir Batista de Moraes - 1º Secretário

Manoel Viana de Barros
- Manoel Viana de Barros - 2º Secretário